

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ:13.654.447/0001-26**

**Portaria nº 013/2020, de 13 de agosto de 2020.**

*Concede Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista ao Servidor Público Municipal*  
**EDVALDO CARLOS DO NASCIMENTO.**

**O PREFEITO DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, GILVAN PIMENTEL ATAÍDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** requerimento de Direitos e Vantagens do servidor, solicitando Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista;

**CONSIDERANDO** a comprovação da eleição do servidor para o cargo de 1º Secretário do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, Saúde, Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Administração, Apoio, Finanças, Guarda Municipal, Vigilantes e demais Servidores Públicos Cíveis do município de Catolândia/BA, por meio de documentação encaminhada pelo referido sindicato;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 015/97, que prevê a licença para desempenho de mandato classista;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica concedida Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista ao Servidor Público Municipal EDVALDO CARLOS DO NASCIMENTO, Motorista, Matrícula nº 121, com início em 17.08.2020 e término em 16.04.2020, nos termos do Art. 101 da Lei Municipal 015/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Catolândia/BA.

---

## ATOS OFICIAIS

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ:13.654.447/0001-26**

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Catolândia/BA, 13 de agosto de 2020.

  
**GILVAN PIMENTEL ATAÍDE**  
Prefeito

---

## ATOS OFICIAIS

---